

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE ANADIA (OPMA)

NORMAS DE EXECUÇÃO

1. Apresentação

Nos termos do n.º 2 do art.º 9.º do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Anadia (doravante designado por ROPMA), aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e cinco (25) de junho de dois mil e dezanove (2019), sob proposta Câmara Municipal, aprovada em sua reunião ordinária de cinco (05) de junho de dois mil e dezanove (2019), o presente documento enuncia os procedimentos, designadamente a calendarização e as regras a que ficará sujeita a tramitação do Orçamento Participativo para o ano 2019 (OPMA/2019), sem prejuízo dos demais procedimentos previstos no referido regulamento.

2. Âmbito Temático das Propostas

2.1. As propostas a apresentar sejam de natureza material ou imaterial poderão enquadrar-se em todas as áreas de atribuição do Município.

3. Orçamento

3.1. A verba global a atribuir ao OPMA/2019 para financiar os projetos mais votados pelos munícipes é de 250.000,00€ (Duzentos e cinquenta mil euros).

3.2. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do art.º 4.º do ROPMA o limite máximo de cada projeto apresentado para votação será de 50.000,00€ (cinquenta mil euros).

4. Participação

O processo de participação implica um registo e o preenchimento de formulário próprio, disponível em plataforma eletrónica específica a disponibilizar para o efeito pelo Município de Anadia, denominada “anadiaparticipa.pt”.

5. Calendário/Ciclo de Participação

5.1. As diversas fases de implementação do OPMA/2019 de Anadia decorrerão de acordo com o seguinte calendário:

- Fase 1 – Apresentação de propostas (01 de agosto a 15 de setembro de 2019);

- Fase 2 – Análise técnica e esclarecimentos e suprimentos de propostas – Relatório Preliminar (no prazo de 10 dias úteis a contar do término da data de receção das propostas);
- Fase 3 – Audiência prévia (10 dias úteis);
- Fase 4 – Relatório final (no prazo máximo de 10 dias úteis a contar do término do prazo de audiência prévia);
- Fase 5 – Votação dos Projetos (20 dias úteis a contar da disponibilização das propostas na plataforma “Anadia Participa”);
- Fase 6 – Divulgação dos resultados (no prazo de cinco dias úteis a contar do término da votação).

5.2. As datas e prazos previstos no número anterior, por motivos atendíveis e justificáveis, poderão ser objeto de alteração, a comunicar através da plataforma “anadiaparticipa.pt” do OPMA/2019, na página eletrónica do Município de Anadia e nas suas redes sociais.

6. Propostas

6.1. Os proponentes poderão recorrer aos serviços municipais situados na Biblioteca Municipal e no Curia Tecnoparque, que prestarão apoio, de forma assistida, à submissão das propostas na plataforma do OPMA/2019 “anadiaparticipa.pt”.

6.2. Na submissão de propostas e na votação de projetos, cada participante aceita as regras do OPMA/2019 e o funcionamento da respetiva plataforma “anadiaparticipa.pt”.

6.3. O formulário da proposta deverá ser correta e totalmente preenchido e, caso tal não se verifique, deverá a equipa interna da autarquia responsável pelo procedimento inerente à implementação e operacionalização do OPMA/2019, solicitar ao proponente o suprimento das formalidades preteridas.

6.4. Compete à Presidente da Câmara Municipal de Anadia ou do Vereador com competência delegada, sob proposta da equipa interna da autarquia responsável pelo procedimento inerente à implementação e operacionalização do OPMA/2019, decidir sobre a integração de propostas num só projeto, em conformidade com o previsto no n.º 4 do Art.º 10.º do ROPMA.

7. Votação dos Projetos

7.1. A votação ocorre através da plataforma específica do OPMA/2019 - “anadiaparticipa.pt”, podendo, nos casos solicitados, ser apoiada de forma assistida pelos serviços Municipais situados no Edifício Paços do Concelho de Anadia.

7.2. Cada eleitor terá direito a dois votos que deverá usar em projetos diferentes.

7.3. Se existir apenas um projeto sujeito a votação, cada eleitor vota uma vez, utilizando apenas um voto.

8. Esclarecimentos

Os pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados através do endereço de email: geral@cm-anadia.pt.

9. Entrada em vigor

As presentes NORMAS DE EXECUÇÃO entrarão em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pela Câmara Municipal de Anadia ou no dia da entrada em vigor do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Anadia, se esta for posterior.